



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0240371/2021****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****1.1. Serviço essencial**

A contratação pretendida tem por objetivo suprir as necessidades do órgão com serviços de lavanderia, abrangendo a higienização de toalhas de mesa, toalhas de rosto, togas de magistrados, etc., representando serviço essencial para bom funcionamento do órgão. Registra-se que o Contrato n. 026/2016, celebrado entre o CJF e a ABBA Serviços Gerais LTDA., terá sua vigência encerrada em 18/12/2021, conforme IV Termo Aditivo.

**1.2. Modalidade de Licitação**

O objeto em questão pode ser definido como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva em consonância com o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019, e, conforme previsto no art. 1º da Lei 10.520/2002, o Pregão Eletrônico é o mais adequado ao certame pretendido.

De acordo com o disposto no artigo 4º, inciso X da lei supramencionada, no que tange ao tipo de licitação, o critério adotado será o de menor preço por lote.

Ademais, o Decreto 10.024/2019, no artigo 7º e em seu parágrafo único, prevê que o julgamento das propostas deve ser fixado de acordo com critérios objetivos que possam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

**2. Vigência do Contrato**

2.1 - A vigência do Contrato deverá ser de **doze** meses, contados da assinatura, prorrogáveis por até 60 meses.

2.2 - As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: 168312, Elemento de Despesa: 33.90.39.46.

**3. Da Estimativa das quantidades e de preços**

3.1 - Os quantitativos e os preços foram estimados com base no Contrato n. 026/2016, ainda em vigor, conforme abaixo:

DETALHAMENTO /QUANTITATIVO/VALORES							
OBJETO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHES	QTD.	QTD. ANUAL DE HIGIENIZAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Toalhas de mesa grandes - com diâmetro ou um dos lados maior ou igual a 2m	15	toalha de cetim, de banquete, bege, med. 5,40X2,24	52	500	19,79	9.895,00
		4	toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,0m				
		5	toalha de linho branca, bordada, med. 3,10x2,30m				
		1	toalha de linho, branca, bordada, med. 4,60x1,90m				
		1	toalha de linho, branca, med. 4,50x1,55m				
		1	toalha de cetim amassado, branca, med. 3,10x2,00m				
		1	toalha de linho, bege, med. 4,70x2,00m				
		4	toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,00m				
		5	toalha de cetim amassado, ouro velho, med. 3,10x2,30m				
		5	toalha de linho, branca, med. 3,10x2,30m				
		4	toalha de linho, branca, med. 5,30x2,24m				
		6	toalha de linho, branca, retangular, med. 3,10x1,65m				
		2	Toalhas de mesa pequenas - com diâmetro ou um dos lados menor que 2m				
25	toalha de cetim azul marinho, quadrada, med. 1,80x1,80m						
47	toalha de cetim, ouro velho,						

		14	toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m				
		28	toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m				
		17	toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,80x1,80m				
		6	toalha de cetim brocado, branca, redonda, , com diâmetro med. 1,80m				
		22	toalha de linho, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m				
3	toalhas de rosto, med. 0,80x0,47m			100	500	2,79	1.395,00
4	guardanapos em linho			96	500	1,90	950,00
5	togas *			29	58	18,10	1.049,80
TOTAL							24.284,80

\* O item 5 abrange togas de magistrados, capas médias para servidores, capas longas pretas para advogados e procuradores e capas curtas. Na realização da pesquisa de preços será solicitada cotação individualizada, o que deverá acarretar a diminuição do valor estimado.

## 5. Declaração da viabilidade

### 4. Da Justificativa para o parcelamento da solução

4.1 - Os serviços, objeto desta contratação, devem ser fornecidos sob demanda, de acordo com a necessidade do órgão.

4.2 - O parcelamento encontra arrimo no parágrafo 2º do artigo 23 da Lei 8.666/1993.

5.1 - Trata-se de serviço essencial ao bom funcionamento do órgão.

5.2 - O serviço será executado de forma parcelada.

5.3 - A despesa para o ano de 2021 está prevista no orçamento.

Assim, **entende-se viável a contratação.**



Autenticado eletronicamente por **Anésio Gomes de Sousa, Chefe - Seção de Serviços Gerais**, em 12/07/2021, às 16:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0240371** e o código CRC **0914D366**.